



EDITAL DE MATRÍCULA 2020.3 – UFPE

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Universidade Federal de Pernambuco torna público que OS/AS ALUNOS/AS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFPE VINCULADOS aos CAMPI das CIDADES de RECIFE, VITÓRIA de SANTO ANTÃO e CARUARU, caso optem por aderir aos Estudos Continuados Emergenciais - ECE, devem tomar as providências abaixo, referentes à matrícula do **terceiro semestre letivo suplementar de 2020**, cujas aulas terão início em **17/08/2020**.

1. MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES – 08 a 12/08/2020

A matrícula deve ser feita pelo/a aluno/a, através do Siga, na página www.siga.ufpe.br, considerando a seguinte distribuição:

- Alunos/as vinculados aos cursos do CAC, CCJ, CCSA, CE, CFCH – campus Recife e alunos/as vinculados aos cursos do CAV – campus Vitória devem realizar a solicitação de matrícula no período de 08 a 12/08/2020;
 - Alunos/as vinculados aos cursos do CCEN, CB, CCS, CCM, Clin e CTG - campus Recife e alunos/as vinculados aos cursos do CAA - campus Caruaru devem realizar a solicitação de matrícula no período de 09 a 12/08/2020.
- 1.1. **Poderão aderir aos ECE** todos os/as alunos/as dos cursos de graduação presenciais dos três campi da UFPE com VÍNCULO ATIVO EM 2020.1. (Sobre vínculo ativo, vide Resolução nº 08/2020-CEPE/UFPE, art. 22, I a IV).
 - 1.2. Os/As **alunos/as** poderão se matricular em atividades de ECE cuja soma não ultrapasse a carga horária máxima de **300 (trezentas)** horas no semestre, excluída deste cálculo a carga horária referente a TCC/Monografia e Estágios Obrigatórios.
 - 1.3. Os/As **prováveis concluintes**, matriculados/as no penúltimo ou último período do curso ou que tenham um mínimo de 80% do curso integralizado, poderão se matricular em atividades de ECE cuja soma não ultrapasse a carga horária máxima de **450 horas (quatrocentos e cinquenta)**, excluída deste cálculo a carga horária referente a TCC/Monografia e Estágios Obrigatórios.
 - 1.4. Os componentes curriculares cursados no formato de ECE serão contabilizados para a integralização da carga horária dos cursos.
 - 1.5. Ao solicitar a matrícula nos ECE, os/as alunos/as assumem que dispõem de recursos tecnológicos e dos materiais necessários para a sua realização.

2. MATRÍCULA DE RETARDATÁRIOS E PRAZO PARA MODIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE MATRÍCULA:

- 2.1. **NÃO HAVERÁ** MATRÍCULA DE RETARDATÁRIOS no Semestre Letivo Suplementar 2020.3.
- 2.2. **NÃO HAVERÁ** PRAZO PARA MODIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE MATRÍCULA no Semestre Letivo Suplementar 2020.3.
- 2.3. O/A aluno/a que **perder o prazo de matrícula em atividades de ECE, NÃO PODERÁ CURSAR** componentes curriculares no semestre letivo suplementar 2020.3.
- 2.4. Em caráter excepcional, os/as alunos/as poderão solicitar cancelamento da matrícula em atividades de ECE à Coordenação do Curso, por e-mail, mediante Formulário de Cancelamento da Matrícula (anexo V da Resolução nº 08/2020), com a devida justificativa.

3. MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES DE OUTROS CURSOS:

A solicitação de matrícula em componentes curriculares de outros cursos somente será possível para a oferta realizada no prazo estabelecido para matrícula, conforme item 1 deste Edital, tendo em vista que não haverá modificação de matrícula no semestre letivo suplementar 2020.3.

4. NÃO DEPENDÊNCIA ENTRE OS SEMESTRES LETIVOS 2020.1 E 2020.3:

A matrícula em componentes curriculares já confirmada no período letivo regular 2020.1 não impede a matrícula nestes mesmos componentes ou em seus equivalentes nos ECE, pois as aprovações nos ECE serão registradas no histórico escolar dos/as alunos/as. Assim como, a matrícula em disciplina no formato de ECE não depende de prévia matrícula, no mesmo componente, no semestre letivo de 2020.1.

5. RENOVAÇÃO DO VÍNCULO:

- 5.1. A matrícula no semestre letivo suplementar 2020.3 é **OPCIONAL**, portanto a não adesão aos ECE não implica perda de vínculo com o curso.
- 5.2. As atividades de ECE não alteram as disciplinas ofertadas no semestre letivo regular 2020.1, que serão garantidas quando do seu retorno.

6. PROTOCOLO DE MATRÍCULA

- 6.1. O/A aluno/a é o/a único/a responsável pela efetivação de sua matrícula nos ECE. A UFPE não se responsabilizará pelos eventuais problemas encontrados pelos seus/as alunos/as com o uso de navegadores, microcomputadores e acesso à Internet.
- 6.2. Em caso de dificuldades no uso do Siga, o/a aluno/a deverá procurar a Coordenação de seu Curso, via e-mail, na tentativa de saná-las.
- 6.3. A matrícula somente é finalizada com sucesso quando o Siga gera o **número de protocolo**, que **deve ser salvo ou impresso como comprovante de realização da operação**. É importante observar que a tela que gera o número de protocolo exibe também as disciplinas requeridas, é esse o comprovante que deve ser salvo ou impresso pelo/a aluno/a.
- 6.4. É recomendável que, concluída a matrícula, o/a aluno/a consulte novamente o Sistema, após finalizado o prazo de matrícula, para certificar-se de que o procedimento foi realizado com êxito para todas as disciplinas requeridas (em conformidade com o comprovante citado no item anterior). Da inconsistência de dados, o/a aluno/a deverá procurar a Coordenação de seu Curso, via e-mail, para esclarecimentos.

7. ALUNOS/AS COM PENDÊNCIAS NAS BIBLIOTECAS DA UFPE:

Alunos/as com débitos junto ao Sistema de Bibliotecas poderão realizar normalmente matrícula nos ECE do semestre letivo suplementar 2020.3.

8. INGRESSANTES (SiSU) 2020 - PRIMEIRA ENTRADA:

- 8.1. **NÃO HAVERÁ** matrícula automática no Semestre Letivo Suplementar 2020.3 para ingressantes.
- 8.2. **NÃO HAVERÁ** matrícula automática no Semestre Letivo Suplementar 2020.3 para alunos/as da ABI Engenharias.
- 8.3. Em caso de dificuldades para efetivar seu acesso ao Siga, ingressantes deverão procurar a Coordenação do Curso, via e-mail, para orientação.

9. INGRESSANTES ABI ENGENHARIAS (SiSU) 2020 - PRIMEIRA ENTRADA:

Aos/As alunos/as ingressos/as, em 2020.1, no curso ABI Engenharias serão ofertadas duas disciplinas no semestre letivo suplementar 2020.3, as quais não serão contabilizadas para o ranking de ocupação definitiva de vagas dos cursos pertencentes ao conjunto Engenharias CTG.



10. ALUNOS/AS EM MOBILIDADE ESTUDANTIL NA UFPE:

Alunos/as estrangeiros e aqueles/as vinculados/as a outras Instituições Nacionais de Ensino que estejam em mobilidade acadêmica na UFPE, no semestre letivo regular 2020.1, poderão aderir aos estudos de ECE no semestre letivo suplementar 2020.3, desde que haja oferta para as mesmas disciplinas (ou seus equivalentes) já aprovadas em seu Plano de Trabalho.

11. FORMATO DAS ATIVIDADES DE ECE:

- 11.1. As atividades acadêmicas previstas no Calendário Acadêmico Suplementar 2020.3, no âmbito da graduação presencial, serão realizadas por meio de ferramentas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), durante a suspensão das atividades presenciais, levando em consideração a continuidade de um ambiente de aprendizagem em período específico, temporário e emergencial, mediante adequação e adaptação dos conteúdos para o formato do ensino remoto.
- 11.2. Os Estudos Continuados Emergenciais serão constituídos por atividades didáticas síncronas e assíncronas, planejadas, ofertadas e realizadas por meio da utilização de ferramentas de tecnologias de informação e comunicação (TIC), preferencialmente na plataforma GSuite/UFPE. Não obstante, outros recursos de mídia digital e ferramentas disponíveis em redes sociais, ou quaisquer outras plataformas poderão ser utilizados, tais como Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA, Moodle, redes sociais, e-mail, blogs, WhatsApp, Google Classroom, dentre outros.
 - Atividades síncronas são aquelas que demandam a participação dos/as alunos/as e docentes, no mesmo ambiente virtual, conectados simultaneamente por meio de webconferências, chats, grupo de discussão, ferramenta Google Meet ou similar.
 - Atividades assíncronas são aquelas que dispensam a conexão simultânea entre docentes e alunos/as, por meio de espaços como fóruns, estudos individualizados, construção de resenhas ou resumos, leituras de textos, artigos, livros, resolução de lista de exercícios ou lista de discussão, vídeo aulas, podcast, entre outras.
- 11.3. Os planos de ensino das disciplinas ficarão disponíveis no Sig@ para consulta dos/as alunos/as. (Sobre o plano de ensino, vide Resolução nº 08/2020-CEPE/UFPE, art. 9º).
- 11.4. Os materiais produzidos para as atividades remotas serão disponibilizados pelos/as docentes aos/as alunos/as como Recursos Educacionais Abertos (REA), no ambiente virtual de aulas.

12. REGISTRO DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO:

- 12.1. A frequência de alunos/as contabilizará as atividades síncronas e assíncronas.
- 12.2. A frequência não será utilizada como critério de avaliação.
- 12.3. Para o crédito do componente curricular, o/a aluno/a deverá ter frequência mínima de 75% nas atividades propostas.
- 12.4. As atividades avaliativas podem ser feitas de forma síncronas ou assíncronas, consoante o Plano de Ensino do/a docente
- 12.5. É facultada, no plano de ensino, a adoção de mais de um instrumento avaliativo durante o processo, para que possa verificar qualitativa e quantitativamente o desenvolvimento do aprendizado.

NOTAS IMPORTANTES:

- **AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ:** A matrícula nas atividades de ECE pelos/as alunos/as, no semestre letivo suplementar 2020.3, pressupõe sua autorização expressa para uso de sua imagem e voz e o comprometimento de não proceder a registros de imagem e voz dos outros envolvidos, em decorrência das aulas dos ECE, sem a autorização expressa deles.
- **REPROVAÇÕES:** As reprovações obtidas pelos/as alunos/as no semestre letivo suplementar 2020.3 serão excluídas de seu histórico escolar;
- **MONITORIA:** Para obter informações sobre a Monitoria 2020.3, o/a aluno/a deverá acessar o link <https://www.ufpe.br/proacad/monitoria>.
- **DESBLOQUEIO DE CPF:** Os/As alunos/as vinculados/as ao Centro Acadêmico de Recife deverão solicitar o desbloqueio de CPF, via e-mail, à Escolaridade/Coordenação de seu Curso ou à Coordenação de Controle Acadêmico/PROGRAD. Já os/as alunos/as vinculados aos Centros Acadêmicos de Caruaru e Vitória de Santo Antão deverão fazê-lo à Coordenação de seu Curso ou à Escolaridade do respectivo Centro.
- **MATRÍCULA AUTOMÁTICA:** Não haverá matrícula automática para nenhum/a aluno/a no semestre letivo suplementar 2020.3. Todas as solicitações de matrícula devem ser feitas pelo/a interessado(a).
- **RECUSA DEFINITIVA DE MATRÍCULA:** O semestre letivo suplementar 2020.3 não será contabilizado para fins de recusa definitiva de matrícula.
- **LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA:** A UFPE não disponibilizará laboratórios para a realização da matrícula nas dependências da UFPE, no semestre letivo suplementar 2020.3.
- **DISCIPLINAS ISOLADAS:** Não haverá oferta de disciplinas isoladas no Semestre Letivo Suplementar 2020.3.
- **INGRESSANTES (SiSU) 2020 E INGRESSANTES ABI ENGENHARIAS (SiSU) 2020 - SEGUNDA ENTRADA: NÃO PODERÃO ADERIR** às atividades de ECE do Semestre Letivo Suplementar 2020.3, pois não possuem vínculo ativo em 2020.1.
- **O Semestre Letivo Suplementar de que trata este Edital é regido pela Resolução nº 08/2020-CEPE/UFPE**, devendo ser observada precipuamente em casos de aplicação das demais resoluções acadêmicas, durante a vigência do Calendário Acadêmico Suplementar 2020.3.

Recife, 04 de agosto de 2020.

Profª Katia Silva Cunha
Diretora de Gestão Acadêmica
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO I PRINCIPAIS DATAS DO CALENDÁRIO 2020.3*

04/08/2020	EDITAL DE MATRÍCULA 2020.3
08 a 12/08/2020	Solicitação de matrícula, através do Siga, pelos/as alunos/as
17/08/2020	INÍCIO DAS AULAS 2020.3
17/08/2020	INÍCIO DAS MONITORIAS 2020.3
17/11/2020	Último dia de aulas 2020.3
Até 01/12/2020	Realização dos exames finais 2020.3
Até 09/12/2020	Último dia para lançamento de notas referentes a 2020.3, no SIG@

*Para visualizar o Calendário 2020.3 completo: <https://www.ufpe.br/proacad/calendario-academico>.